



Prefeitura de
Amontada

LEI Nº 1173/2018,

DE 11 DE ABRIL DE 2018

Concede Reajusta do Piso Salarial dos cargos de professores da Educação Básica do Município de Amontada, estende o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) à remuneração básica de todos os demais professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Valdir Herbster Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada, Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação Básica do Município de Amontada-CE em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), em observância ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, tomando como base o reajuste indicado pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. O valor do piso salarial do profissional da educação de que trata a *caput* deste artigo terá vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, passando o piso para o valor monetário de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco e trinta e cinco centavos) mensal. O montante é relativo ao salário inicial do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica estendido o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), a título de reajuste anual, para todas as categorias profissionais do magistério municipal de Amontada-CE, na forma de tabela que integra o **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, em consonância com o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, que integra o **Anexo I** e a declaração do ordenador de despesas, que integra o **Anexo II** ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente lei, cujos recursos serão obtidos na forma do Art. 43 parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei Federal Nº 4.320/64.



Prefeitura de **Amontada**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, estabelecendo que as diferenças decorrentes dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018 serão pagas em folhas complementares parceladas nos três meses subsequentes a sua vigência, a contar de abril de 2018, revogando-se as disposições ao contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, 11 de abril de 2018.



VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL EFETIVO

CARGO	NÍVEL	C.H.	SALARIO BASE 2017	DIF. SALARIO BASE C/AJUSTE	QUAN TIDAD E	TOTAL SAL. BASE	GRAT. PROF	AMP. 100 H/A	INC. SUP.	TOTAL
MAGISTÉRIO										
PROFESSOR Ref. 01 100hrs	Ref. 1 - 100 H	100	1.149,40	78,27	2	2.455,35				2.455,35
PROFESSOR Ref. 01	Ref. 1 200h	200	2.298,80	156,55	32	78.571,14				78.571,14
PROFESSOR Ref 04	Ref. 4 - 200H	200	2.475,56	168,59	2	5.288,29				5.288,29
PROFESSOR Ref. 11 100hrs	Ref. 11 - 100h	100	1.494,23	101,76	14	22.343,82	10.907,77	1.494,23		34.745,82
PROFESSOR Ref 11	Ref. 11 - 200 H	200	2.988,76	203,53	184	587.382,20	304.225,24		4.505,11	896.112,55
PROFESSOR Ref 12 100hrs	Ref. 12 - 100h	100	1.531,59	104,30	7	11.451,24	7.657,95	3.063,18		22.172,37
PROFESSOR Ref 12	Ref. 12 - 200h	200	3.063,18	208,60	229	749.738,21	360.310,50			1.109.548,71
				1.021,60	470	1.456.730,25	683.101,46	4.557,41	4.505,11	2.148.894,23

DIFERENÇA AJUSTE (6,81%) SALARIAL	12 MESES 2018	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	VALOR TOTAL ANUAL
R\$ 92.876,98	R\$ 1.114.523,76	R\$ 30.958,99	R\$ 92.876,98	R\$ 1.331.236,71


 VALDIR HERBSTER FILHO
 Prefeito de Amontada

Amontada, aos 11 dias do mês abril do ano de 2018.



Prefeitura de
Amontada

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, a existência de lastro orçamentário suficiente para o suporte das despesas e obrigações financeiras com o reajuste de 6,81%(seis vírgula oitenta e um por cento) para todas as categorias profissionais do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2018 a **Lei Municipal nº 1173/2018 – CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTENDE O PERCENTUAL DE 6,81% (SEIS VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) À REMUNERAÇÃO BÁSICA DE TODOS OS DEMAIS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada